



RESOLUÇÃO Nº. 451, DE 08 DE ABRIL DE 1998

Altera o Regimento Interno, para restringir adiamento da apreciação de parecer contrário da Comissão de Justiça e Redação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 07 de abril de 1998, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. A letra "b" do § 2º do art. 139 do Regimento Interno (Resolução nº 379, de 13 de novembro de 1990), com a redação introduzida pela Resolução nº 440, de 23 de abril de 1997, passa a vigorar com a seguinte alteração:

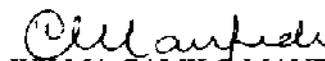
"b) o parecer será incluído na ordem do dia, nos termos do § 2º e alíneas do art. 80 do Regimento Interno, permitido apenas um adiamento, para a sessão ordinária subsequente;"

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em oito de abril de mil novecentos e noventa e oito (08/04/1998).


ORACI GOTARDO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em oito de abril de mil novecentos e noventa e oito (08/04/1998).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa